



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>13.956-4/2016</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO</b>
<b>RECORRENTES</b>	<b>NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES</b> – ex-Secretário Adjunto da Gestão Fazendária <b>ANDRÉA OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO WARTHA</b> – Chefe da UJF/GSF/SEFAZ <b>MARCELO TEIXEIRA</b> – Gerente de Gestão de Mão de Obra <b>MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA</b> – Secretária Adjunta Executiva <b>GABRIEL HERRERO ARAÚJO FERNANDES</b> – Técnico Administrativo – Gestor da Gerência de Serviços Gerais (GESEG) <b>JOICE RODRIGUES DE PAULA</b> – Fiscal de Contrato <b>KEYLLA SÂMIA DE MENDONÇA REIS</b> – Analista Administrativo - Contadora <b>ROSELANE BARBOSA DE FRANÇA</b> – Analista Administrativo – Contadora <b>DIOGO PEDRO GUIMARÃES DE SIQUEIRA</b> – ex-Gestor da Unidade de Serviços Gerais
<b>ASSUNTO</b>	<b>RECURSO ORDINÁRIO CONTRA O ACÓRDÃO nº 117/2018-TP</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA</b>

### DESPACHO

Com base no artigo 99, inciso III do Regimento Interno TCE/MT, encaminho os autos ao Ministério Público de Contas para emitir parecer acerca do presente recurso.

Cuiabá, 24 de julho de 2018.

(assinado digitalmente)  
**Luiz Carlos de Azevedo**  
Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro  
Delegação, conforme Decisão/LHL/18/09/2017.